



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**Processo n. 337/2014
Contrato n. 12/2014
Termo Aditivo: 08/2015**

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e Di Blasi Consultoria Financeira Ltda., para prestação de serviços de consultoria financeira.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. **FERNANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal atualmente lotado no cargo Diretor Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 21.535.329-8, inscrito no CPF/MF sob n. 137.193.118-64, residente e domiciliado na Rua Atilio Toloto, 839 – Jardim São Domingos, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.866.812/0001-02, com sede na Rua Barão de Mesquita, 476, apto 601 – Bairro Andaraí, CEP 20540-156, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo sócio gerente do Sr Paulo Ricardo Di Blasi, brasileiro, solteiro, empresário, titular da carteira de identidade RG 1037335435 expedida pelo SJS/RS e do CPF/MF n. 521.214.700-00, residente e domiciliado na Rua Tomóteo da Costa, 304 – Apto 602, bairro Leblon na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar as cláusulas do contrato celebrado em 01/12/2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento:

3.1 – O valor global do presente aditivo é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), as quais serão pagas em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

4.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre os dias 01/12/2015 e 30/11/2016 e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas não mencionadas neste aditivo, as quais permanecem hígdas e aptas a liberarem os efeitos que delas são esperados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ourinhos, 01 de dezembro de 2015.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Ourinhos - IPMO**
Fernando Nogueira de Oliveira
Diretor-Presidente

Di Blasi Consultoria Financeira Ltda.
Paulo Ricardo Di Blasi
Sócio Gerente

Testemunhas:

Reinaldo Correia
CPF/MF 072.164.628-07

Fernando José Gobetti Machado
CPF/MF 229.149.958-06